

---

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026****ENTIDADE PARCEIRA:** Município de Cruzeiro/SP, CNPJ nº 46.668.596/0001-01**OSC PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).**CNPJ:** 45.198.504/0001-04**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 01/2026 que entre si celebram o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a APAE, para os fins que especifica.**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para execução de **serviços de Educação Especial nos programas de Estimulação Precoce, Educação Infantil e Ensino Fundamental Fase I, aos alunos/usuários do município de Cruzeiro/SP, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, para crianças em idade de 6 (seis) meses a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial, podendo ser ampliada a oferta de vagas, caso haja demanda reprimida, podendo ainda sofrer oscilação no período de vigência para mais ou para menos, nos limites da legislação vigente.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 111/2017.**VALOR GLOBAL (RECURSOS FINANCEIROS) – Item 5:**

5.1 – Para a execução das ações e atividades previstas no Termo de Colaboração nº 01/2026 e no presente Plano de Trabalho, o Município, mediante a utilização de recursos próprios, destinará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) o valor per capita de **R\$ 1.500,28** (mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos) por aluno atendido, observado o limite máximo de **50 (cinquenta) discentes**, condicionando-se tal quantitativo à prévia avaliação e à disponibilidade de vagas por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).

§1º – O valor mensal do repasse será apurado com base no número de alunos efetivamente atendidos no período de referência.

§2º – O montante anual estimado poderá alcançar até **R\$ 600.112,00** (seiscentos mil cento e doze reais), considerando-se a vigência de **10 (dez) meses** da parceria.

§3º – O repasse dos recursos financeiros será efetuado em **08 (oito) parcelas mensais e consecutivas**, em conformidade com o cronograma de desembolso pactuado.

5.1.1 – No início da execução da parceria, o atendimento compreenderá **42 (quarenta e dois) discentes**, em regime de período parcial (matutino e/ou vespertino), aplicando-se o valor per capita estabelecido no caput.

Parágrafo único – As eventuais variações no quantitativo de alunos atendidos, no curso da execução da parceria, implicarão a correspondente adequação do valor mensal a ser repassado, observada a devida proporcionalidade.

5.1.2 - Caso haja demanda acima de 50 (cinquenta) discentes, poderá ser ampliada a oferta de vagas, por meio de Aditivo, nos limites da legislação vigente, artigo 55 do Decreto Municipal nº 111 de 13 de novembro de 2017, **sendo seu valor alterado pela per capita**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02.12.361.2012.2253.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha: 295 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 a 31/01/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026



**Prof.ª. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota**  
Secretária Municipal de Educação